

<b>NEGÓCIOS JURÍDICOS</b>
<b>Secretário:</b> <b>LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA</b>
Polácio do Anhangabaú - Vladoito da Chô nº 15 - 8ºandar - <b>PABX: 3113-8000</b> - Centro
E-MAIL: snj_gab@prefeitura.sp.gov.br
<b>Procuradoria Geral do Município</b>
Procurador Geral: <b>ANTONIO MIGUEL AIITH NETO</b>
Rua Maria Paula, 270 - 8º andar - <b>PABX: 3242-0677</b>
E-MAIL: pgmgab@snj.prodam.sp.gov.br
<b>Depto. de Desapropriações</b>

Pedidos de certidões sobre Melhoramentos Públicos, Desapropriações e cópias de plantas deferidos nos termos das disposições constantes do Decreto nº 38.976/2000:

**2004-0.103.255-4 - ANISIO JOSÉ FIORESI**

**2004-0.105.351-9 - ANTONIO FERREIRA CABRAL**

**2004-0.122.022-9 - LIGIA ABREU JACETI**

**2004-0.129.415-0 - ERANE NEGREIROS DE VERÇOSA**

**2004.0.130.566-6 - RINA ELISABETH GOMIDE**

**2004-0.139.401-4 - IRINEU ANTÔNIO MARTINS**

**2004-0.140.289-0 - PAULO FRANCISCO MACHADO**

**2004-0.140.307-2 - PAULO FRANCISCO MACHADO**

**2004-0.140.324-2 - PAULO FRANCISCO MACHADO**

**2004-0.147.280-5 - CONSTRUTORA MOTA FONSECA S/A**

Solicita -se o comparecimento dos interessados neste Departamento de Desapropriações, situado na Rua Conselheiro Furtado nº 166, mezanino, no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de arquivamento por abandono.

<b>Depto. Fiscal</b>
<b>PA nº 2004-0.094.189-5 INTERESSADO: DEPARTAMENTO FISCAL</b>
<b>ASSUNTO: AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR</b>
<b>I</b> -Como facultado na conformidade do § 1º do artigo 209 da Lei 8.989 de 29 de outubro de 1979, com as alterações promovidas pela Lei 13.519 de 06 de fevereiro de 2003, concedo prazo adicional de 20 (vinte) dias para a Comissão de Averiguação Preliminar, instaurada pela Portaria nº012/04-FISC.G, para apurar os fatos relatados, visto a pertinente justificativa da Presidente da Comissão.

**Extrato de Contrato**

Contrato nº 04/03-Fisc.G

Processo nº 2003-0.081.243-0

Contratante: Departamento Fiscal - Prefeitura Municipal de São Paulo

Contratada: CLIPPER ÁGUA COMERCIAL LTDA-ME

Valor Estimado do Termo de Aditamento:R\$ 3.864,00

Objeto do Termo de Aditamento: Prorrogação de prazo contratual

Prazo de vigência do contrato: Fica prorrogado o prazo da Carta-Contrato nº 03/03, por mais 12 (doze) meses, vigorando de 01/06/2004 a 31/05/2005.

**PA nº 2003-0.099.633-7- Interessado: Departamento Fiscal - Assunto: Nota de Empenho Complementar**

**I - AUTORIZO**, nos termos da manifestação da Seção Técnica de Contabilidade, conforme cota retro a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 36,50 em complemento ao valor prncipal do contrato de manutenção preventiva e corretiva do conjunto de moto bombas, em nome da empresa **EMAC ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA.**, CNPJ 19.157.650/0004-16, onerando a dotação 21.50.02.122.0251.4845.33903900.00.29.14, objetivando o pagamento dos serviços realizados no período de 26/04/04 a 25/05/04, sendo este,o último período da vigência contratual anterior.

<b>Depto. Patrimonial</b>
<b>1995-0.025.319-4 - Associação Comunitária Despertar - Pedido de cópia de processo. - Com fulero no Dec. M. 38.976/00, AUTORIZO</b> o fornecimento de cópias de todo o processo, arcando o interessado com o custo decorrente.

**2003-0.156.126-1 - PATR** - Pagamento a Oficial de Justiça. - À vista dos elementos constantes do presente, **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 6º do Dec. 44.289 de 13/01/04 e 24 do Dec. 27.321 de 12/11/80, a emissão da NOTA DE EMPENHO para atendimento de despesas decorrentes de reembolso de diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$27,10 a **JOSÉ ROBERTO DE CAMPOS SALLES, CPF 077.643.018.17**, onerando a dotação 21.40.02.062.0208.4.839.3.3.90.36.00.00, com saldo na reserva 52.706/2004.

**1979-0.023.975-8** - Sup. Administração
Construção da sede da Subprefeitura de Vila Maria.
**1981-0.009.423-3** - CDM Santana - Ampliação de construção. (Documental)
**1988-0.013.789-0** - CDM Santana
Informação de metragem de área municipal. (Documental)
**1989-0.014.154-6** - CDM Santana
Informação sobre área municipal. (Documental)
**1993-0.005.620-4** - Sec. Municipal de Esportes, Lazer e Recreação
Descumprimento de Normas Estatutárias por CDM. (Documental)
**1994-0.009.215-6** - Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas
Administração de CDM. (Documental)
**2001-0.084.152-6** - Associação Comunitária Jardim Jaçanã
Destinência de Ação de Reintegração de Posse. (Documental)
**2004-0.153.756-7** - Procuradoria Geral do Estado
Informação sobre imóvel localizado na Rua Califórnia 154-C. (Documental)
**2004-0.153.793-1** - Expedito Varga de Oliveira e s/m
Usucapião. (Documental / medida judicial)
Nada mais havendo a tratar, arquite-se.

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 01/PATR./PGM/SJ/2004**
**PROCESSO:** 2004-0.092.563-6 - PATR. CONTRATANTE: PMSP/SJ. CONTRATADA: BSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. **OBJETO:** Contratação de serviços de limpeza e conservação das dependências das unidades que compõem o Departamento Patrimonial. **PERÍODO:** 20 dias a partir de 19/06/04 N.E.: 53.558/2004. **DOTAÇÃO:** 21.40.02.122.0251.4.838.3.3.90.39.00.00. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

## PLANEJAMENTO URBANO

<b>Secretário:</b> <b>JORGE WILHEIM</b>
Rua São Bento, 405 - 17º e 18º andares - <b>PABX: 3291-4850</b> - Centro
E-MAIL: sempla@prodam.pmsp.sp.gov.br
<b>DESPACHO DO GABINETE</b>
<b>2004-0.152.485-6.Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.</b> ASSUNTO: Renovação anual da Revista Jurídica - Boletim de Direito Municipal da Editora NDJ Ltda. I - À vista do contido no presente processo, <b>AUTORIZO</b> , com fundamento no disposto no art. 25, I da Lei nº 8.666/93, a renovação das seguintes revistas jurídicas: “Boletim de Direito Municipal da Editora NDJ Ltda.; Fórum Administrativo - Direito Público

da Editora Fórum e, Fórum de Direito Urbano e Ambiental da Editora Fórum” junto à Editora NDJ Ltda., CNPJ nº 54.102.785/0001-32, pelo valor anual de R\$ 3.530,00 (três mil, quinhentos e trinta reais) conforme proposta à fl. 03, pelo prazo de julho 2004 a junho de 2005. II - Autorizo a emissão da correspondente Nota de Empenho.

<b>Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU</b>
<b>DESPACHOS DO PRESIDENTE</b>

**RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/009/2004**

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, em sua 5a Reunião Ordinária, realizada em 8 de junho de 2004, Considerando:

- as disposições do artigo 16 da Lei nº 9.300, de 24 de agosto de 1981;

- e ainda a necessidade de orientação e uniformização dos procedimentos, visando a melhor aplicabilidade dos dispositivos enfocados;

RESOLVE:

1. Para fins de uso e ocupação do solo, a atividade “Pesquisa, lavra e envasilhamento de água mineral” enquadra-se na categoria de uso I3 - Exploração de Recursos Naturais, devendo atender a Lei nº 13.721, de 09 de janeiro de 2004, apresentando ainda, para sua instalação, o parecer favorável do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPm do Ministério de Minas e Energia do Governo Federal, sendo admitida em todas as zonas de uso da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEMPLA que fixará as características de recuos, ocupação e aproveitamento de lote, ouvida a Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU.

2. Para fins de uso e ocupação do solo, a atividade “Extração, captação, armazenamento e distribuição de água potável a granel”, enquadra-se na categoria de uso C3 - Comércio Atacadista, subcategoria C3.4 - Comércio de Produtos Agropecuários e Extrativos, devendo atender a Lei nº 13.721, de 09 de janeiro de 2004, apresentando ainda, para sua instalação a perfunração do poço o parecer favorável do Departamento de Águas e Energia Elétrica do Governo do Estado de São Paulo.

3. Ficam revogadas em todos os seus termos, as RESOLUÇÕES SEMPLA.CNLU/148/2002 e 155/2003.

2003-0.267.106-0; BUENO NETTO IMOBILIÁRIA LTDA.; R. Olimpíadas, 100; Heliporto.
DESPACHO SEMPLA.CTLU/056/2004
Processo Deferido.

A CTLU em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de junho de 2004, acolhe a informação de fls. 92 e 93, deliberando que o presente atente as disposições da RESOLUÇÃO SEMPLA.CNLU/138/2002, devendo ser atendidas as demais disposições legais.

Publique-se.

À CTLU para as anotações necessárias.

Arquive-se.

2003-0.229.868-8; CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BERTO LUCCI; R. Joaquim Floriano, 1052; Heliporto
DESPACHO SEMPLA.CTLU/057/2004
Processo Indeferido.

A CTLU em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de junho de 2004, acolhe a informação de fls. 111 e 112, deliberando que o presente não atente as disposições da RESOLUÇÃO SEMPLA.CNLU/138/2002, devendo o pedido ser indeferido.

Publique-se.

À CTLU para as anotações necessárias.

Arquive-se.

2003-0.256.889-8; NAKUL MEKDSSI MIZIARA; Av. Prof. Fonseca Rodrigues, Lt. 02, Qd. 17; Dívida quanto a aplicação da Legislação de Uso e Ocupação do Solo
DESPACHO SEMPLA.CTLU/054/2004
Processo Deferido.

A CTLU em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de junho de 2004, delibera favoravelmente para o presente caso à aplicabilidade das disposições do artigo 9º da Lei nº 9.411/81 apenas para implantação de uso residencial multifamiliar, atendidas as condições da informação de fls. 28 a 31. Delibera, ainda, sejar atendidas todas as restrições convencionais da titulação e as demais exigências legais de zoneamento e edíficias.

Publique-se.

À CTLU para as anotações necessárias.

2000-0.275.549-8; TPA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.; Av. Pedroso de Moraes / R. Ferreira de Araujo; Operação Urbana Faria Lima - Proposta nº 149.
A Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU, em função das decisões tomadas na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de junho de 2004, emite o seguinte:
DESPACHO SEMPLA.CTLU/059/2004

Nos termos da RESOLUÇÃO SEMPLA.CNLU/120/99, examinada a documentação apresentada, a Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU, determina:

1. Fica reti-ratificado o DESPACHO SEMPLA.CNLU/943/2001 quanto aos itens 1.2 e 2.1 que passam a ter a seguinte redação:

“1.2. Deverão ser atendidas ainda, integralmente, todas as demais disposições da legislação de Uso e Ocupação do Solo, bem como do Código de Edificações e legislação complementar, em especial as alíneas “a” e “c”, do inciso I, do artigo 15 da Lei nº 11.732/95”.

2. DA CONTRAPARTIDA PELOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

2.1. Os benefícios especificados no item anterior, ficam condicionados à obrigação do proponente TPA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., a efetuar o depósito da importância de R\$6.471,16 (seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), adicional ao montante de R\$1.736.198,84 (hum milhão, setecentos e trinta e seis mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos) da contrapartida aprovada pelo DESPACHO SEMPLA.CNLU/943/2001 já paga conforme Termo de Quitação expedido pela EMURB às folhas 181, totalizando R\$1.742.670,00 (hum milhão, setecentos e quarenta e dois mil e seiscentos e setenta reais), que será administrada pela Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, em conta vinculada à Operação Urbana Faria Lima aplicada exclusivamente em investimento relacionado no Programa de Investimentos da Operação Urbana Faria Lima.”

3. Ficam integralmente confirmados os demais termos e condições do DESPACHO SEMPLA.CNLU/943/2001.

4. Publique-se.

5. À Assessoria Jurídica da Sempla para as providências subseqüentes.

<b>Depto. de Planejamento e Normalização Territorial</b>
<b>2003-0.286.607-4; CONDOMÍNIO E EDIFÍCIO BIRMANN; LOCAL:</b> Av. das Nações Unidas, 7221;ASSUNTO: Análise Heliporto. <b>PROCESSO INDEFERIDO.</b>

À vista do não atendimento do “Comuniquê-se” expedido por este Departamento e publicado no D.O.M. de 06.05.2004, Publique-se e arquive-se.

**2003-0.231.319-9; CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PALLADIO; LOCAL:** Rua Fidêncio Ramos, 223 - Vila Olímpia; ASSUNTO: Análise Heliporto.

**PROCESSO INDEFERIDO.**

À vista do não atendimento do “Comuniquê-se” expedido por este Departamento e publicado no D.O.M. de 17/02/2004, Publique-se e arquive-se.

**2004-0.035.192-3; ARICANDUVA S/A; LOCAL:** Av. Giovanni Gronchi, 7143; ASSUNTO: Análise Heliporto. **PROCESSO INDEFERIDO.**

À vista do não atendimento do “Comuniquê-se” expedido por este Departamento e publicado no D.O.M. de 12/03/2004, Publique-se e arquive-se.

**2003-0.242.481-0; CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DELTA PLAZA; LOCAL:** Av. das Nações Unidas, 13.797 - Bloco II; ASSUNTO: Análise Heliporto.

**PROCESSO INDEFERIDO.**

À vista do não atendimento do “Comuniquê-se” expedido por este Departamento e publicado no D.O.M. de 17/02/2004, Publique-se e arquive-se.

**2003-0.248.811-8; JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA; LOCAL:** Av. Politécnica, s/nº;ASSUNTO: Diretrizes para uso especial. **PROCESSO INDEFERIDO.**

À vista do não atendimento do “Comuniquê-se” expedido por este Departamento e publicado no D.O.M. de 08/05/2004, Publique-se e arquive-se.

**2004-0.078.474-9; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO;ASSUNTO:** Minuta de Decreto que altera, no tópico relativo à Zona de Uso Especial Z8 - 200 -001, o Quadro I, anexo ao Decreto nº 19.835, de 10 de julho de 1984.

**PROCESSO DOCUMENTAL.**

À vista das manifestações constantes do presente expediente e nada mais havendo a ser tratado.

Publique-se e arquive-se.

**2003-0.242.472-1; CONDOMÍNIO E EDIFÍCIO PARQUE PAULISTA; LOCAL:** Alameda Santos, 1940; ASSUNTO: Análise Heliporto.

**PROCESSO INDEFERIDO.**

À vista do não atendimento do “Comuniquê-se” expedido por este Departamento e publicado no D.O.M. de 04/02/2004, Publique-se e arquive-se.

**2004-0.115.519-2 ; RECAUCHUTAGEM RECAMAR LTDA; LOCAL:** Av. Santa Mônica, 1750 ; ASSUNTO: Certidão de Uso do Solo.

**PROCESSO DOCUMENTAL.**

À vista da manifestação deste Departamento referente a solicitação de Certidão de Uso do Solo de empresa cuja atividade principal é o recondicionamento de pneus, informamos que de acordo com o artigo 2º do Decreto nº13.588/76, temos que os estabelecimentos em cujo funcionamento se incluem, entre outros, o processo industrial de “vulcanização” será enquadrado na Categoria de Uso I3 - Indústria Especial , uso este, não permitido na zona de uso Z6.

Ressaltamos, porém, conforme consta no art.1º do Decreto nº 15881/79, que...” poderá ser classificada na categoria de uso I2 a indústria genericamente classificada como I3 neste artigo, que satisfaça todas as condições seguintes:

a- Apresente laudo técnico expedido pelo IPT, atestando que a referida indústria se enquadra nos níveis de ruído e vibração permissíveis para as zonas de uso Z6 e Z8-100;

b- Apresente laudo técnico expedido pela Cetesb atestando que a referida indústria se enquadra nos níveis de poluição ambiental permissíveis para as zonas de uso Z6 e Z8-100.”

Assim, atendidas as condições estabelecidas no Decreto acima citado, a indústria em análise poderá ser classificada como I2 - Indústria Diversificada, podendo, neste caso, ser implantada na zona de uso Z6.

Publique-se e Arquive-se.

## SAÚDE

<b>Secretário:</b> <b>GONZALO VECINA NETO</b>
Rua General Jordim, 36 - <b>PABX:3218-4000</b> - Vila Buarque
E-MAIL: sms@prefeitura.sp.gov.br

**CONTRATO**

**2004-0.017.643-9** - À vista dos elementos contidos no presente, e no uso das atribuições que me são conferidas pela Port. 100/04-SMS.G, **AUTORIZO a Rescisão do Termo de Contrato 23/04**, celebrado com a **Sociedade Brasileira e Japonesa de Beneficência Santa Cruz**, CNPJ 60.552.098/0001-11, em razão da celebração de Convênio com a mesma entidade no Proc. 2004-0.087.020-3.

**2004-0.039.489-4** - Ante os elementos constantes do presente, **RETI-RATIFICO** o despacho de fls. 107 do presente processo administrativo, publicado no DOM de 17/06/04 - pag. 24, para modificar o valor que nele constou, alterando-se o teto financeiro mensal contratado para R\$412.604,91, de conformidade com o disposto na Ficha de Programação Orçamentária de fls. 108/109, mantidas as demais disposições.

**CONVÊNIO**

**2004-0.087.020-3** - À vista dos elementos contidos no presente, e no uso das atribuições que me são conferidas pela Port. 100/04-SMS.G, **AUTORIZO** a celebração de convênio com a **Sociedade Brasileira e Japonesa de Beneficência Santa Cruz**, CNPJ 60.552.098/0001-11, para a prestação de serviços de natureza médico-hospitalares e ambulatoriais pelo Sistema Único de Saúde, no valor total mensal estimado de R\$343.999,98, pelo período de 60 meses, onerando-se a Dotação Orçamentária 18.10.10.302.0109.4112.3390.3900, através de recursos custeados pelo Fundo Nacional de Saúde.

**2004-0.115.135-9** - À vista dos elementos contidos no presente, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Port. 100/04-SMS.G, **AUTORIZO** a celebração de Convênio com a **Sociedade Santos Mártires**, CNPJ 60.731.569/0001-59, para a execução das atividades previstas no Projeto Cuida, no valor mensal estimado de R\$19.564,00, a contar da data de sua celebração e até 31/12/04, onerando-se a Dotação Orçamentária 90.10.08.243.0119.6.160.33.90.39.00.05.10.01, conforme a Nota de Reserva 53.524.

**2004-0.115.166-9** - À vista dos elementos contidos no presente, e no uso das atribuições que me são conferidas pela Port. 100/04-SMS.G, **AUTORIZO** a celebração de Convênio com a entidade **Sociedade Santos Mártires**, CNPJ 60.731.569/0001-59, conjugando-se esforços para a implantação e execução dos trabalhos do CAPS II AD Jardim Ângela, pelo período de um ano a contar de 01/07/04, no valor de R\$402.009,84, onerando-se a Dotação Orçamentária 18.10.10.302.0100.4112.3390.3900, através da Nota de Reserva 51.595.

**PREGÃO**

**2003-0.307.846-0-R.C.S. 187/03-CCZ - AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão 42/04**, objetivando **Aquisição de Eletrodomésticos**, para CCZ, com fundamento na Lei Mun. 13.278, de 07/01/02, no Dec. Mun. 44.279, de 24/12/03 e nas Leis Federais 10.520, de 17/07/02 e 8.666, de 21/06/93.

**2004-0.087.376-8-Of. 68/04-CG/SMS.G - AUTORIZO** a

abertura de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão 80/04**, objetivando a **Aquisição de Equipamentos Odontológicos**, para SMS/CG, com fundamento na Lei Mun. 13.278, de 07/01/02, no Dec. Mun. 44.279, de 24/12/03 e nas Leis Federais 10.520, de 17/07/02 e 8.666, de 21/06/93.

**2004-0.123.548-0-Of. 46/04-ATMMH/SMS.34 - AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão 95/04**, objetivando Ata de **Registro de Preços de Fios de Polipropileno**, para SMS.34, com fundamento na Lei Mun. 13.278, de 07/01/02, no Dec. Mun. 44.279, de 24/12/03 e nas Leis Federais 10.520, de 17/07/02 e 8.666, de 21/06/93.

**2004-0.057.116-8-Of. 19/04-ATMMH/SMS.34 - Registro de Preços de Dreno de Sucção Contínua c/ Agulha** - À vista do que consta no presente processo administrativo, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal 10.520/02 e em face da competência delegada pela Port. 100/04-SMS.G, **HOMOLOGO** o resultado do certame licitatório realizado por **Pregão 55/04**, processado pela 15ª CJSMS, e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **Cotação Comércio Representação, Importação e Exportação Ltda.**, CNPJ 58.950.775/0001-08, **Itens 1, 2 e 3**, com os preços unitários, respectivamente, de R\$15,20, R\$15,20 e R\$15,20, por atender ao edital, bem como por apresentar preços compatíveis com a média praticada no mercado, conforme pesquisa realizada por SMS-31 em fls. 41.

**2004-0.064.628-1-Of. 27/04-ATMMH/SMS.34 - Ata de Registro de Preços de Tiras Reagentes para Beta HCG** - À vista do que consta no presente processo administrativo, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e do art. 4º, inciso XXII da Lei Federal 10.520/02 e em face da competência delegada pela Port. 100/04-SMS.G, **HOMOLOGO** o resultado do certame licitatório realizado por **Pregão 68/04**, processado pela 15ª CJSMS, adjudicando o seu objeto à empresa **item único - Interlab Distribuidora de Produtos Científicos S/A**, CNPJ 46.849.303/0001-84, com o preço unitário de R\$0,7390, por atender ao edital, bem como por apresentar preço compatível com a média praticada no mercado, conforme pesquisa realizada por SMS.31 em fls. 27.

**DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SMS.3**

**2004-0.014.854-0-CV 24/04 - Ata** - Aos 28/06/04, às 10:30 horas, a 2ª CJMSM procedeu à abertura dos envelopes propostos referentes ao **Convite 24/04**, cuja finalidade é a **Aquisição de Refrigerador, Frigorar, Bebedouro e Escada de Alumínio**. Acudiram as empresas: **1- MGL Comercial Distribuidora Ltda.; 2- Ana Paula Rossetti Cardoso Silva & Cia. Ltda.; 3- Sivoneide Alencar da Silva; 4- Max-Fer Comercial Ltda.; 5- Conexão Distribuidora de Materiais Ltda.; 6- Seller Comércio de Produtos para Educação Ltda.; 7- A&J Empreendimentos Comerciais Ltda.; 8- Fonte Nova Comércio e Serviços Ltda.; 9- M. Formigoni Comercial Ltda.; 10- Vibel Comercial Ltda.; 11- Bras Service Peças e Serviços Ltda. - ME; e 12- Tropic's Comercial Ltda**. Recebidos os envelopes, procedeu a Comissão à abertura dos mesmos, que se achavam absolutamente intactos. Rubricados os papéis neles encerrados e examinadas as propostas, verificou a Comissão a necessidade de manifestação dos Órgãos Técnicos competentes e, em consequência, determinou a remessa do processo à SMS-31, para elaboração do quadro de preços e posterior envio à U.R., para fins de análise técnica e opção. Nada mais havendo, lavrou-se esta, que vai por todos assinada.

**2004-0.127.433-7-SMS.1** - Considerando os elementos constantes no presente e fundamentado pelo art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e face à competência conferida pela Port. 100/04-SMS.G, **AUTORIZO a Confeção de 4000 Pastas**, diretamente da empresa **Irmãos Gibim S/A**, CNPJ 61.142.428/0001-63, pelo valor total de R\$7.560,00, onerando-se a Dotação 18.10.10.122.0251.4100.339